



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

**EDITAL DO PREGÃO N.º 43/19 – ELETRÔNICO
(PROCESSO SEI 0021800-02.2019.6.17.8000)**

REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05, 7.892/13 e 8.538/15, da Lei Complementar n.º 123/06, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 23/10/2019

Hora: 09h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL / (81) 3194.9285 – CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa ao Registro de Preços para **eventual aquisição de toldos com estrutura metálica e cobertura em lona, alumínio ou policarbonato, prestação de serviço de restauração de toldo em lona, e serviços de instalação nas Unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco na Região Metropolitana do Recife, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).**

1.2 - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **ANEXO II** e nas condições previstas neste Edital, com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, conforme **item 1.1** da minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto n.º 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/06, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se credenciar perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de liquidação, dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3 - que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4 - que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.5 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.5.7 - cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

2.5.8 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as 09h00 do dia 23 de outubro de 2019 (horário de Brasília/DF)**, deverá conter:

3.1.1 - a especificação do objeto no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, nos termos do **item 1.1** e do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

3.1.2 - o **PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)**, ofertado(s) em moeda corrente nacional, limitado a **2 (dois) dígitos** após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o preço máximo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

3.1.2.1 - o **preço unitário do lote** será a soma dos preços unitários de cada um dos itens integrantes do lote;

3.1.3 - o prazo de garantia deverá ser, para todos os itens, de, no mínimo, o disposto no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

3.1.3.1 - a empresa deverá constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

3.2 - A proposta terá prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura da sessão pública.

3.3 – A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar:

3.3.1 - Comprovação da regularidade do fabricante dos equipamentos junto ao **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981;**

3.3.1.1 - Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF.**

3.3.1.2 – A exigência constante do **item 3.3** deverão ser comprovadas no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura da sessão de continuidade**, devidamente comunicada pelo Pregoeiro à licitante, por meio de chat.

3.4 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado no item.

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no Sicafe, devem assinalar no campo próprio do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93), bem como, quando for o caso, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15).

4.1.1 - Caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta “on-line” ao Sicafe. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o Sicafe, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no Sicafe, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item anterior**, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”. O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - Na hipótese da ocorrência prevista no **item 4.2**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

4.4 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.5 - Os documentos de que trata **este capítulo**, originais ou cópias autenticadas, por meio de cartório competente ou de servidor da Comissão Permanente de Licitação do TRE/PE, deverão apresentar validade, quando for o caso, e ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de até 1 (um) dia útil** antes da abertura da sessão de continuidade, devidamente comunicada pelo Pregoeiro às licitantes através de *chat*.

4.5.1 - A critério do Pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública do pregão, poderá ser solicitado o envio dos documentos em até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail cpl@tre-pe.jus.br.

4.5.2 - Os originais dos documentos ou a cópia autenticada na forma **deste item**, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pública.

5 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com ou para o fax n.º 81 3194.9283 e 3194.9285.

5.1.1 - As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: “.doc”, “.zip”, “.arj”, “.xls”, “.rar”, “.txt”, “.mdb”, “.gz”, “.sql”.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1 e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.6.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.7 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)**, em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula.

5.8 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.9 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.10 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.11 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 7**, vedada a identificação de seu detentor.

5.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.14 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

5.14.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 7**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.15.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlado pelo sistema.

5.15.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 5.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item **5.15** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.16 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 5.15.1 a 5.15.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

5.17 - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.17.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.18 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 7**, no sistema.

5.19 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

5.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.25**.

5.19.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinício, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.20 - As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.

5.21 - Constatada a hipótese do **item 5.16**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO** disposto no **Capítulo 7**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório,

observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da habilitação.

5.22 - Na situação prevista no **item 5.21**, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.17**.

5.23 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 7**, e atender(em) as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) objeto(s) deste certame, pelo Pregoeiro.

5.23.1 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) é(são) o(s) constante(s) do **Termo de Referência (ANEXO I)** deste Edital.

5.24 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do encerramento da sessão, documento contendo as informações dispostas no **ANEXO III**, para o e-mail assec@tre-pe.jus.br, para fins de formalização da Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**).

5.25 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da divulgação **do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.25.1 - A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.25.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.25**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.21**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.26 - Da última sessão pública do certame, será gerada a Ata de Realização do Pregão pelo sistema Comprasnet.

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 5.25**.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)** (itens 07 e 08), **E/OU DO LOTE** (Lote 1: itens 01 e 02; Lote 2: itens 03 e 04 e Lote 3: itens 05 e 06), desde que atendidas as exigências do edital.

7.1.1 - O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**) no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data em que receber a convocação.

7.2.1 - A proposta da licitante declarada vencedora poderá ser desclassificada até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, se houver a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no **item 7.4**.

7.3 - Conforme disposto no Decreto n.º 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.3.1 - No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

7.3.2 - O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

7.3.3 - Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

7.3.4 - O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.4 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 5.15 a 5.25**.

7.5 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), injustificadamente, será aplicada a regra do **item 7.4**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 9** deste Edital.

7.6 - Após o início da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser adquiridos os bens/contratados os serviços dentro do prazo de sua validade, de acordo com o **item 1.2**.

7.7 - A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho, observadas as condições previstas neste Edital e seus **Anexos**, na Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**) e na proposta da licitante fornecedora.

7.8 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, quando da emissão da(s) nota(s) de empenho, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.8.1 - O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

7.8.2 - A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

7.8.3 - Alternativamente à declaração tratada neste item, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta à Ata de Registro de Preços ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no **item 1.2** deste Edital.

8.1.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o TRE/PE a **adquirir o material/prestar os serviços** objeto deste Edital ou a firmar contratações em quantidade superior ao mínimo a ser adquirido/contratado, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s)/prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao licitante registrado a preferência de **fornecimento/contratação**, em igualdade de condições.

8.1.2 - Uma vez cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**) implicará o compromisso da beneficiária de **fornecimento/contratação** nas condições ali estabelecidas.

8.1.3 - As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a seu cancelamento, à revisão dos preços e ao pagamento, encontram-se no **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.4 - A licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que receber a comunicação.

8.1.4.1 - O prazo de que trata o **subitem 8.1.4** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

9.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos;

9.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

9.4.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

9.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ver CLÁUSULA 7 DO ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11 - DO PAGAMENTO

Conforme Capítulo “**DO PAGAMENTO**” constante da minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**).

12 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 - Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, **além daqueles indicados no Termo de Referência (ANEXO I)**, o que se segue:

12.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

12.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

12.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

12.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

12.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

12.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos do capítulo relativo às obrigações da beneficiária da Ata (**ANEXO II**), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos para a presente licitação.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

13.3 - É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.5 - O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante fornecedora, ressalvado o disposto no **item 13.8**.

13.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

13.8 - A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante fornecedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.9 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, I, da Resolução TSE n. 23.234/2010).

13.10 - É vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PE (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10).

13.11 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 7º, II, da Resolução TSE n. 23.234/10 c/c art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

13.12 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).

13.13 - Consoante o prescrito no art. 2º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao **Contratante**.

13.14 - A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2º, § 3º, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/16).

13.15 - Consoante o prescrito na Resolução TSE n.º 23.234, de 25/03/2010, fica vedada a adjudicação e a posterior contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, os serviços exijam a segregação de funções, de modo a assegurar a possibilidade de participação dos licitantes em todos os itens, estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

13.16 - É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.

13.17 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelos telefones e FAX (81) 3194-9283 e 3194-9285, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, ou pelos *e-mails* cpl@tre-pe.jus.br e trecplpe@gmail.com.

13.18 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

13.19 - Aplica-se à execução do objeto deste Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

13.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	- Cadastro para assinatura de Ata/Contrato
ANEXO IV	- Layout Esquemático de Toldos

Recife, 09 de outubro de 2019.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora Chefe



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO N.º 43/19 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto – características, especificações e quantitativos:

Item	Unid.	Material/Serviço	Natureza da Despesa	Descrição (CATMAT/CATSER)	Qtd. Máxima	Qtd. Mínima
LOTE 1						
1	Un.	Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona para janelas, portas e sacadas. Cobertura em lona sintética 0,55 mm produzida com fios de poliéster, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante, <i>com hipótese disponível das cores branca, preta, azul ou transparente.</i> Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante, <i>com hipótese disponível das cores branca, preta, azul, cobre ou prata.</i> Garantia de 12 (doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".	52.51	CATMAT: BR0027685/0001 SUSTENTÁVEL: NÃO - TOLDO, TOLDO	50	1
2	Un.	Instalação de Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica no Recife e Região Metropolitana. A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga		CATSER 00001780-9 INSTALACAO/MANUTENCAO COBERTURA/PASSARELA/TOLDO/BARRACA	50	1

		do toldo. Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para instalação do toldo. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".				
LOTE 2						
3	Un.	Toldo em Policarbonato com fixação no piso em estrutura metálica e cobertura em Policarbonato para abrigo de auto e passarelas. Cobertura em Policarbonato Alveolar, espessura de 6 mm, cores cristal, leitosa, fumê ou bronze. Estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, formando treliças compatíveis com o vão, com solda. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante, <i>com hipótese disponível das cores branca, preta, azul, cobre ou prata.</i> Acabamento em perfis de alumínio. Altura média 2.50m Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".	52.51	CATMAT: BR0027685/0001 SUSTENTÁVEL: NÃO - TOLDO, TOLDO	125	5
4	Un.	Instalação de Toldo com fixação no piso em estrutura metálica e cobertura em lona, policarbonato ou alumínio, no Recife e Região Metropolitana. A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha/bolt em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Nos pisos externos onde existam materiais impermeabilizantes (mantas asfálticas) a instalação deverá ser feita por meio da construção de base independente em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo, com o objetivo de preservar o material impermeabilizante.		CATSER 00001780-9 INSTALACAO/MANUTENCAO COBERTURA/PASSARELA/TOLDO/BARRACA	125	5

		Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".				
LOTE 3						
5	Un.	Toldo em Alumínio com fixação no piso com estrutura metálica e cobertura em alumínio para abrigo de auto e passarelas . Cobertura em telha ondulada de alumínio com espessura e dimensões compatíveis com o vão. Estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, formando treliças compatíveis com o vão, com solda. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante, <i>com hipótese disponível das cores branca, preta, azul, cobre ou prata.</i> Acabamento em perfis de alumínio. Altura média 2.50m Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".	52.51	CATMAT: BR0027685/0001 SUSTENTÁVEL: NÃO - TOLDO, TOLDO	125	5
6	Un.	Instalação de Toldo com fixação no piso em estrutura metálica e cobertura em lona, policarbonato ou alumínio, no Recife e Região Metropolitana. A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha/bolt em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Nos pisos externos onde existam materiais impermeabilizantes (mantas asfálticas) a instalação deverá ser feita por meio da construção de base independente em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo, com o objetivo de preservar o material impermeabilizante. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Garantia de 12(doze) meses.		CATSER 00001780-9 INSTALACAO/MANUTENCAO COBERTURA/PASSARELA/TOLDO/BARRACA	125	5

		OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".				
ITENS INDIVIDUAIS						
7	Un.	Restauração de Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona, incluindo retirada e reinstalação. Restauração da estrutura metálica de sustentação (lixamento, tratamento anticorrosivo e pintura a base de esmalte sintético) com substituição da lona. Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante. Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para retirada e reinstalação do toldo. A retirada e a reinstalação do(s) toldo(s) são de responsabilidade da Contratada. A reinstalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".		CATSER 00001780-9 INSTALACAO/MANUTENCAO COBERTURA/PASSARELA/TOLDO /BARRACA	50	1
8	Un.	Restauração de Toldo em Alumínio com fixação no piso com estrutura metálica e cobertura em alumínio. Restauração da estrutura metálica de sustentação (lixamento, tratamento anticorrosivo e pintura a base de esmalte sintético) com substituição das telhas de alumínio e componentes de fixação. Cobertura em telha ondulada de alumínio com espessura e dimensões compatíveis com o vão.		CATSER 00001780-9 INSTALACAO/MANUTENCAO COBERTURA/PASSARELA/TOLDO /BARRACA	125	5

		Altura média 2.50m A retirada e a reinstalação do(s) toldo(s) são de responsabilidade da Contratada. A reinstalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".				
--	--	---	--	--	--	--

OBS: Deve ser considerada a unidade o " m² ", para os materiais (itens 1, 3 e 5) e serviços (2, 4, 6, 7 e 8) solicitados.

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

O TRE disponibilizará os layouts e dimensões dos toldos a serem confeccionados conforme o **ANEXO IV - Layout Esquemático de Toldos**;

Os componentes necessários para instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros) **deverão ser em** aço galvanizado e deverão ser entregues junto ao toldo, mesmo quando forem pedidos apenas os **itens 1, 3 e 5 dos lotes 1, 2 e 3 respectivos**, sem instalação pela contratada;

Havendo a necessidade de soldas, essas deverão apresentar compatibilidade do metal base com o metal de solda, garantindo a qualidade do processo de soldagem;

A medida do toldo corresponde a área da superfície superior em lona/policarbonato/alumínio do toldo, acrescida das áreas da lateral esquerda, lateral direita e superfície frontal, quando houver, conforme o **ANEXO IV - Layout Esquemático de Toldos**.

2. Critérios de Sustentabilidade:

- Será(ão), ainda, exigida(s) as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Durante a realização dos serviços, adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, **conforme instituído no art. 6º, II, da IN MPOG nº 01/2010**;

III – Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

V - Adotar medidas para garantir economia de energia, evitando todo e qualquer desperdício durante a realização dos serviços.

- A contratada se responsabilizará pelo destino ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços não inseridos no rol de itens elencados na coleta seletiva do TRE-PE (vidro, metal, plástico e papel), conforme estabelecido no artigo 30 da Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3. Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução:

3.1 Condições:

Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Os itens QUE SERÃO INSTALADOS PELA CONTRATADA serão inspecionados após a instalação nos endereços pelo TRE/PE;

Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação ou avarias, ou com medidas divergentes dos layouts disponibilizados, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo, substituí-lo e/ou reinstalá-lo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para correção ou de **15 (quinze) dias úteis** para substituição, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

Os toldos, mesmo quando não for solicitada a instalação pela contratada, deverão ser entregues com todos os componentes necessários para a instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros) em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo;

A instalação dos materiais, quando for o caso (**item 2 [lote 1], 4 [lote 2], 6 [lote 3]**), será agendada com a Seção de Arquitetura (SEARQ), da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste TRE/PE, nos telefones (81) 3194.9350 / 9351 / 9354, e formalizada através do e-mail arquitetura@tre-pe.jus.br ;

A retirada e reinstalação dos materiais, quando for o caso (**itens 7 e 8**), será agendada com a Seção de Arquitetura (SEARQ), da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste TRE/PE, nos telefones (81)-3194.9350 / 9351 /9354, e formalizada através do e-mail arquitetura@tre-pe.jus.br;

Os serviços de restauração (**itens 7 e 8**) e de instalação (**itens 2 [lote 1], 4 [lote 2] e 6 [lote 3]**) dos toldos serão executados nas diversas unidades da Justiça Eleitoral localizadas no Recife ou na Região Metropolitana do Recife, em horário a ser determinado quando da emissão de cada serviço específico, dentro do horário preferencial das **8h às 19h**;

Todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços de instalação dos toldos deverão ser providenciados pela Contratada;

O acompanhamento e a fiscalização da instalação dos toldos serão feitos por servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura ou do Chefe do Cartório Eleitoral ou outro servidor da Unidade Administrativa onde será realizada a instalação, no caso da execução dos serviços de restauração (**itens 7 e 8**) e de instalação (**itens 2 [lote 1], 4 [lote 2] e 6 [lote 3]**);

Os componentes necessários para a instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros) **deverão ser em** aço galvanizado e deverão ser entregues junto ao toldo em qualquer situação;

Havendo a necessidade de soldas, estas deverão apresentar compatibilidade do metal base com o metal de solda, garantindo a qualidade do processo de soldagem;

A medida do toldo corresponde à área da superfície superior em lona/policarbonato/alumínio do toldo, acrescidas áreas da lateral esquerda, lateral direita e superfície frontal, quando houver, conforme o **ANEXO IV - LAYOUT ESQUEMÁTICO - TOLDOS**;

Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto e prestação dos serviços a ela adjudicado, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como as oferecidas em sua proposta;

A licitante vencedora, ainda, ficará obrigada:

- Retirar e reinstalar (**quando for o caso dos itens 7 e 8**), conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência;
- Instalar (**quando for o caso dos itens 2 [lote 1], 4 [lote 2] e 6 [lote 3]**), conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência;
- Recolher e/ou substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação ou avarias, ou com dimensões ou modelo divergentes do layouts disponibilizados, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

3.2 Prazo de entrega e de instalação:

Prazo de entrega do material: prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da confirmação do recebimento do layout pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE;

Prazo de restauração: prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da confirmação do recebimento do pedido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE;

Prazo de execução da instalação: prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** no caso dos toldos de fixação no piso e de **2 (dois) dias úteis** no caso dos toldos de fixação na parede;

A(s) beneficiária(s) do registro de Preços terá(ão) o prazo de **1 (um) dia útil** para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br, pelos fones/fax: (81) 3194-9333 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 ou Whatsapp da SECOM (81) 98214 – 1696.

- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;

3.3 Local de entrega e instalação:

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das **08h às 14h**, de segunda a sexta-feira;

Os materiais QUE SERÃO INSTALADOS PELA CONTRATADA (**Itens 2 [lote 1], 4 [lote 2] e 6 [lote 3]**) serão entregues nas diversas unidades da Justiça Eleitoral localizadas no Recife ou na Região Metropolitana do Recife, nos endereços indicados pelo TRE/PE, em horário a ser definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. Os toldos com serviços de instalação só serão recebidos após a instalação e correspondente aceite;

Os serviços de restauração (**Itens 7 e 8**) terão a retirada e reinstalação nas diversas unidades da Justiça Eleitoral localizadas no Recife ou na Região Metropolitana do Recife, nos endereços indicados pelo TRE/PE, em horários a serem definidos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. Os toldos com serviços de instalação só serão recebidos após a instalação e correspondente aceite;

Municípios para serviços de restauração (Itens 7 e 8) e de instalação (Itens 2 [lote 1], 4 [lote 2] e 6 [lote 3]): Recife, Olinda, Abreu e Lima, Paulista, Igarassu, Itapissuma, Ilha de Itamaracá, Araçoiaba, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Moreno, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca.

4. Garantia e Assistência Técnica

O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega do material, contra defeitos de fabricação e problemas na instalação (como quebra do toldo e problemas de fixação), prevalecendo contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

Caso haja alguma ocorrência durante o prazo da garantia, a empresa será responsável por corrigir o defeito, ou substituir o material, ou recolher, corrigir o defeito ou substituir e reinstalar o material (nos casos em que a Contratada fez a instalação) sem qualquer ônus para o Tribunal.

A empresa deverá fazer constar na nota fiscal ou documento a ela anexado, o prazo de garantia do produto.

5. Preço Unitário máximo admitido:

Os preços unitários máximos admitidos para cada item, o lote e os itens que o compõem é o constante da tabela seguinte:

Ite m	Unid.	Material	Qtd. Máx.	Preço Unitário Máximo Admitido
LOTE 1				
1	Un.	Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona para janelas, portas e sacadas. Cobertura em lona sintética 0,55 mm produzida com fios de poliéster, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante, <i>com hipótese disponível das cores branca, preta, azul ou transparente.</i> Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante, <i>com hipótese disponível das cores branca, preta, azul, cobre ou prata.</i> Garantia de 12 (doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".	50	R\$144,91
2	Un.	Instalação de Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica no Recife e Região Metropolitana. A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para instalação do toldo. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.	50	R\$ 218,50

		Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".		
LOTE 2				
3	Un.	Toldo em Policarbonato com fixação no piso em estrutura metálica e cobertura em Policarbonato para abrigo de auto e passarelas. Cobertura em Policarbonato Alveolar, espessura de 6mm, cores cristal, leitosa, fumê ou bronze. Estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, formando treliças compatíveis com o vão, com solda. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante, <i>com hipótese disponível das cores branca, preta, azul, cobre ou prata.</i> Acabamento em perfis de alumínio. Altura média 2.50m Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".	125	R\$333,50
4	Un.	Instalação de Toldo com fixação no piso em estrutura metálica e cobertura em lona, policarbonato ou alumínio, no Recife e Região Metropolitana. A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha/bolt em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Nos pisos externos onde existam materiais impermeabilizantes (mantas asfálticas) a instalação deverá ser feita por meio da construção de base independente em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo, com o objetivo de preservar o material impermeabilizante. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".	125	R\$175,70
LOTE 3				
5	Un.	Toldo em Alumínio com fixação no piso com estrutura metálica e cobertura em alumínio para abrigo de auto e passarelas . Cobertura em telha ondulada de alumínio com espessura e dimensões compatíveis com o vão. Estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, formando treliças compatíveis com o vão, com solda. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante, <i>com hipótese disponível das cores branca, preta, azul, cobre ou prata .</i> Acabamento em perfis de alumínio. Altura média 2.50m Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".	125	R\$253,40
6	Un.	Instalação de Toldo com fixação no piso em estrutura	125	R\$202,62

		metálica e cobertura em lona, polycarbonato ou alumínio, no Recife e Região Metropolitana. A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha/bolt em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Nos pisos externos onde existam materiais impermeabilizantes (mantas asfálticas) a instalação deverá ser feita por meio da construção de base independente em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo, com o objetivo de preservar o material impermeabilizante. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".		
ITENS INDIVIDUAIS				
7	Un.	Restauração de Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona, incluindo retirada e reinstalação. Restauração da estrutura metálica de sustentação (lixamento, tratamento anticorrosivo e pintura a base de esmalte sintético) com substituição da lona. Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante. Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para retirada e reinstalação do toldo. A retirada e a reinstalação do(s) toldo(s) são de responsabilidade da Contratada. A reinstalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".	50	R\$266,57
8	Un.	Restauração de Toldo em Alumínio com fixação no piso com estrutura metálica e cobertura em alumínio. Restauração da estrutura metálica de sustentação (lixamento, tratamento anticorrosivo e pintura a base de esmalte sintético) com substituição das telhas de alumínio e componentes de fixação. Cobertura em telha ondulada de alumínio com espessura e dimensões compatíveis com o vão. Altura média 2.50m A retirada e a reinstalação do(s) toldo(s) são de responsabilidade da Contratada. A reinstalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em	125	R\$197,00

		dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".		
--	--	--	--	--

OBS: Deve ser considerada a unidade o " m² ", para os materiais (itens 1, 3 e 5) e serviços (2, 4, 6, 7 e 8) solicitados.

6. Sanções específicas para a contratação:

Conforme **Capítulo 9** do Edital e **Cláusula 6** da Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO II

PREGÃO N.º 43/19 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/19

No dia xx do mês de xxxxxx de 2019, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual **fornecimento de material/contratação de serviço**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0021800-02.2019.6.17.8000** assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
LOTE 1					
1	Un.	Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona para janelas, portas e sacadas. Cobertura em lona sintética 0,55 mm produzida com fios de poliéster, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante, <i>com hipótese disponível das cores branca, preta, azul ou transparente.</i> Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante, <i>com hipótese disponível das cores branca, preta, azul, cobre ou prata.</i> Garantia de 12 (doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".	50	1	
2	Un.	Instalação de Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica no Recife e Região Metropolitana. A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para instalação do	50	1	

		toldo. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".			
LOTE 2					
3	Un.	Toldo em Policarbonato com fixação no piso em estrutura metálica e cobertura em Policarbonato para abrigo de auto e passarelas. Cobertura em Policarbonato Alveolar, espessura de 6mm, cores cristal, leitosa, fumê ou bronze. Estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, formando treliças compatíveis com o vão, com solda. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante, <i>com hipótese disponível das cores branca, preta, azul, cobre ou prata.</i> Acabamento em perfis de alumínio. Altura média 2.50m Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".	125	5	
4	Un.	Instalação de Toldo com fixação no piso em estrutura metálica e cobertura em lona, policarbonato ou alumínio, no Recife e Região Metropolitana. A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha/bolt em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Nos pisos externos onde existam materiais impermeabilizantes (mantas asfálticas) a instalação deverá ser feita por meio da construção de base independente em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo, com o objetivo de preservar o material impermeabilizante. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".	125	5	
LOTE 3					
5	Un.	Toldo em Alumínio com fixação no piso com estrutura metálica e cobertura em alumínio para abrigo de auto e passarelas . Cobertura em telha ondulada de alumínio com espessura e dimensões compatíveis com o vão. Estrutura metálica em tubos de aço	125	5	

		galvanizado, formando treliças compatíveis com o vão, com solda. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante, <i>com hipótese disponível das cores branca, preta, azul, cobre ou prata</i> . Acabamento em perfis de alumínio. Altura média 2.50m Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".			
6	Un.	Instalação de Toldo com fixação no piso em estrutura metálica e cobertura em lona, policarbonato ou alumínio, no Recife e Região Metropolitana. A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha/bolt em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Nos pisos externos onde existam materiais impermeabilizantes (mantas asfálticas) a instalação deverá ser feita por meio da construção de base independente em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo, com o objetivo de preservar o material impermeabilizante. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".	125	5	
ITENS INDIVIDUAIS					
7	Un.	Restauração de Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona, incluindo retirada e reinstalação. Restauração da estrutura metálica de sustentação (lixamento, tratamento anticorrosivo e pintura a base de esmalte sintético) com substituição da lona. Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante. Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para retirada e reinstalação do toldo. A retirada e a reinstalação do(s) toldo(s) são de responsabilidade da Contratada. A reinstalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.	50	1	

		Garantia de 12(doze) meses.			
		OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".			
8	Un.	Restauração de Toldo em Alumínio com fixação no piso com estrutura metálica e cobertura em alumínio. Restauração da estrutura metálica de sustentação (lixamento, tratamento anticorrosivo e pintura a base de esmalte sintético) com substituição das telhas de alumínio e componentes de fixação. Cobertura em telha ondulada de alumínio com espessura e dimensões compatíveis com o vão. Altura média 2.50m A retirada e a reinstalação do(s) toldo(s) são de responsabilidade da Contratada. A reinstalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Garantia de 12(doze) meses. OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".	125	5	
Empresa vencedora do(s) item(ns): _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____ Representante Legal: _____ Cargo: _____ RG: _____ CPF/MF: _____					

OBS: Deve ser considerada a unidade o " m² ", para os materiais (itens 1, 3 e 5) e serviços (2, 4, 6, 7 e 8) solicitados.

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses, a partir de 11 de outubro de 2019, ou a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, caso ocorra em data posterior.**

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - A manifestação do TRE/PE fica **condicionada à realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.1.1 - O estudo de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, **será divulgado** no Portal de Compras do Governo federal.

3.1.2 - Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo "Gestão de Ata SRP" do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG.

3.1.3 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações

presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 - por razão de interesse público; ou

4.1.2 - a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988;

do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo e que apresenta disponibilidade orçamentária para o seu atendimento:

AÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO DA DESPESA	LOTES	PLANO INTERNO 2019	PLANO INTERNO 2020
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	4490.52.51- Equipamentos e Material permanente / Peças não incorporáveis a imóveis	Lote 1, 2 e 3	AREA PERMAN	INV PERMAN
			3390.39.16 – OST – Pessoa Jurídica /Manutenção e conservação de bens imóveis	Itens individuais	AIEF MANPRE	IEF MANPRE

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do material/prestação dos serviços, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)/ do(os) lote(es)** constante(s) desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - disponibilizar os layouts e dimensões dos toldos;

11.1.2 - receber e conferir o material e os serviços de restauração e instalação;

11.1.3 - atestar as notas fiscais/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.4 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.5 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) entregar os materiais/prestar os serviços conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

c) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

d) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

d.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

e) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

f) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a esta o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, xx de xxxxx de 2019.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
Diretora-Geral
CPF/MF 698.022.204-00

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

CPF/MF _____



**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO N.º 43/19 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO PARA ASSINATURA DE ATA/CONTRATO

1. Informações da pessoa indicada para representar a licitante vencedora no registro de preços:

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Estado Civil:
- 1.3 Cargo ou função:
- 1.4 Número da identidade:
- 1.5 CPF/MF:
- 1.6 Documentação comprobatória da relação jurídica existente entre a pessoa indicada e a empresa contratada

2. Informações da licitante vencedora:

- 2.1 Razão Social:
- 2.2 CNPJ:
- 2.3 Endereço:
- 2.4 Telefone:
- 2.5 Telefone celular com whatsapp:
- 2.6 Dados bancários:
- 2.7 Agência:
- 2.8 Conta corrente:
- 2.9 Banco:
- 2.10 E-mail:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO IV

PREGÃO N.º 43/19 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

LAYOUT ESQUEMÁTICO DE TOLDOS

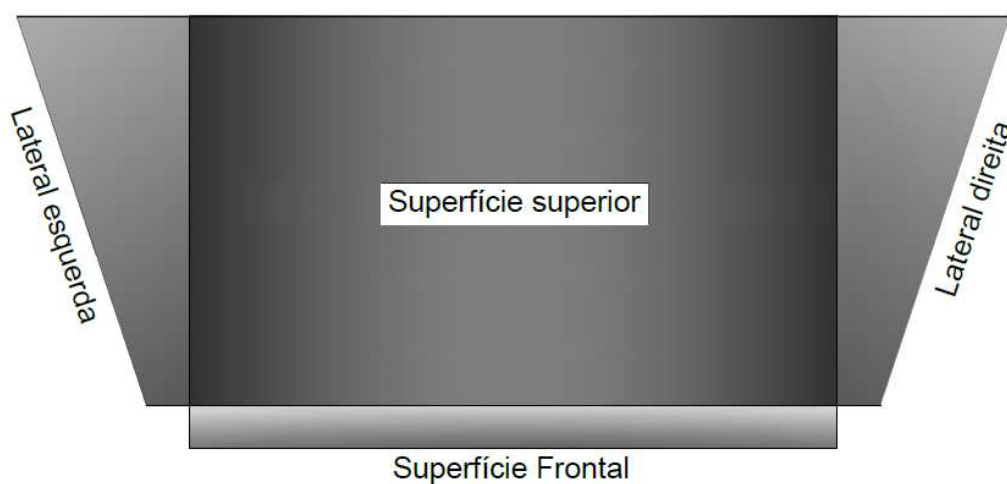
LAYOUT ESQUEMÁTICO

TOLDOS

ESCALA: 1/10

PRANCHA

01



LAYOUT ESQUEMÁTICO

ESC _____ 1/10

Desenho: Fátima Dias

A4